



# MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS CARIACICA

Rodovia Governador José Sette, S/Nº – Itacibá – 29150-410 – Cariacica – ES

27 3246-1600

EDITAL Nº 001/2014

## PROGRAMAS INSTITUCIONAIS DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

A Comissão Interna de Acompanhamento da Política de Assistência Estudantil do *campus* Cariacica, torna público o Processo de Seleção dos Programas de Assistência Estudantil 2014/1 que obedecerá as normas e instruções presentes neste Edital.

### 1 DOS PROGRAMAS

Os programas Institucionais de Assistência Estudantil, regulamentados pela Resolução do Conselho Superior nº 19/2011, de 09 de maio de 2011, estão focados no apoio aos estudantes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – *campus* Cariacica, visando à concessão de auxílios para os alunos regularmente matriculados nos cursos desta Instituição Federal de Ensino.

### 2 DO OBJETIVO GERAL

Contribuir para a permanência dos estudantes nos cursos, assim como a possibilidade de integralização do curso no período previsto pelas normativas institucionais, sob a perspectiva da inclusão social e democratização do ensino.

### 3 DOS AUXÍLIOS

Os auxílios estudantis serão ofertados pelo Ifes *campus* Cariacica de forma simplificada com recursos provenientes do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, com duração de seis meses para os cursos semestrais e um ano para os cursos anuais, nas seguintes modalidades:

#### 3.1 FORMAS DE CONCESSÃO

Auxílio	Objetivo / Forma de concessão	Requisitos
<b>Auxílio Moradia</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Garantir a permanência dos discentes que residam ou possuam grupo familiar, prioritariamente, em local que inviabilize o acesso diário ao Campus.</li><li>- Será realizado por meio de repasse financeiro direto ao discente.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>I. Estar regularmente matriculado em um curso no <i>Campus</i> Cariacica;</li><li>II. Atender aos demais requisitos definidos neste edital;</li><li>III. Preencher o Requerimento de Auxílio da Assistência Estudantil (APÊNDICE I), justificando a necessidade do referido auxílio;</li><li>IV. Apresentar comprovação de despesas com aluguel;</li><li>V. Residir ou possuir grupo familiar, prioritariamente, em local que inviabilize o acesso diário ao <i>Campus</i> – no horário regular das atividades acadêmicas, seja pela distância, seja pela dificuldade de acesso ao transporte;</li><li>VI. Ser avaliado por meio de Estudo Social realizado pelo profissional de Serviço Social.</li></ul>
<b>Auxílio Alimentação</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Fornecer ou subsidiar alimentação aos discentes, prioritariamente em situação de vulnerabilidade social, a fim de propiciar condições para o complemento das atividades escolares.</li><li>- Será realizado por meio de repasse financeiro direto ao discente.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>I. Estar regularmente matriculado em um curso no <i>Campus</i> Cariacica;</li><li>II. Atender aos demais requisitos definidos neste edital;</li></ul>

		<p>III. Preencher o Requerimento de Auxílio da Assistência Estudantil (APÊNDICE I) justificando a necessidade do referido auxílio;</p> <p>IV. Ser avaliado por meio de Estudo Social realizado pelo profissional de Serviço Social;</p>
<b>Auxílio Transporte</b>	<p>- Contribuir com a permanência dos discentes, prioritariamente em situação de vulnerabilidade social, que necessitam de transporte para acesso ao Campus e retorno à sua residência de origem, favorecendo o processo de formação acadêmica.</p> <p>- Será realizado por meio de repasse financeiro direto ao discente. E conforme realidade apresentada e avaliação do profissional de Serviço Social poderá acontecer em duas modalidades:</p> <p><b>Modalidade A</b> - nos casos onde há a necessidade de utilizar o transporte diariamente para acesso ao <i>Campus</i>, será repassado antecipadamente o valor mensal, de acordo com as despesas comprovadas no ato do Estudo Social;</p> <p><b>Modalidade B</b> - nos casos em que o discente não resida com a família por motivo de estudo e utilize o transporte para realizar visita ao grupo familiar. Nesta modalidade o Auxílio Transporte será:</p> <p>I – Por meio de reembolso do valor da despesa; ou</p> <p>II – De forma antecipada, através de solicitação realizada com antecedência mínima de 15 dias antes da viagem, considerando o valor declarado pelo discente. Após a data estabelecida do término da viagem, o discente terá até 5 (cinco) dias úteis para apresentar comprovação das despesas.</p> <p><b>Parágrafo único: Neste caso, o discente deverá assinar <i>Termo de Ciência</i> (APÊNDICE II).</b></p>	<p>I. Estar regularmente matriculado em um curso no <i>Campus</i> Cariacica;</p> <p>II. Atender aos demais requisitos definidos neste edital;</p> <p>III. Preencher o Requerimento de Auxílio da Assistência Estudantil (APÊNDICE I), justificando a necessidade do referido auxílio;</p> <p>IV. Não ter condições de acesso gratuito garantido por ações provenientes de iniciativas públicas municipais ou estaduais;</p> <p><b>Obs:</b> Os alunos dos cursos de graduação e técnico que têm direito a <b>Gratuidade com Comprovação de Renda da GVBUS</b>, deverão solicitar tal benefício, caso seja negado continuarão no Auxílio Transporte do campus;</p> <p>V. Apresentar comprovante de despesa com transporte;</p> <p>VI. Ser avaliado por meio de Estudo Social realizado pelo profissional de Serviço Social.</p>
<b>Auxílio Material Didático</b>	<p>- Contribuir para a equidade nos processos de formação acadêmica dos discentes em situação de vulnerabilidade social, facilitando o acesso a materiais necessários à formação.</p> <p>- Será avaliada sua concessão no decorrer do semestre de acordo com a demanda do discente. Podendo ocorrer parcialmente ou em sua totalidade, por meio de repasse financeiro direto ao discente ou repasse do material demandado.</p>	<p>I. Estar regularmente matriculado em um curso no <i>Campus</i> Cariacica;</p> <p>II. Atender aos demais requisitos definidos neste edital;</p> <p>III. Preencher o Requerimento de Auxílio da Assistência Estudantil (APÊNDICE I), justificando a necessidade do referido auxílio;</p> <p>IV. Ser avaliado por meio de Estudo Social realizado pelo profissional de Serviço Social;</p>
<b>Auxílio Cópia e/ou Impressão</b>	<p>- Contribuir para a equidade nos processos de formação acadêmica dos discentes em situação de vulnerabilidade social, facilitando o acesso a materiais necessários à formação.</p> <p>- A concessão desse auxílio dar-se-á com uma cota de cinquenta cópias e/ou impressão mensais no setor de reprografia do <i>campus</i> Cariacica.</p>	<p>I. Estar regularmente matriculado em um curso no <i>Campus</i> Cariacica;</p> <p>II. Atender aos demais requisitos definidos neste edital;</p> <p>III. Preencher o Requerimento de Auxílio da Assistência Estudantil (APÊNDICE I), justificando a necessidade do referido auxílio;</p> <p>IV. Ser avaliado por meio de Estudo Social realizado pelo profissional de Serviço Social.</p>
<b>Auxílio Uniforme</b>	<p>- Contribuir para a equidade nos processos de formação acadêmica dos discentes em situação de vulnerabilidade social, facilitando o acesso ao uniforme, necessário à formação.</p> <p>- A concessão do auxílio uniforme, dar-se-á parcialmente ou em sua totalidade, preferencialmente, por período letivo, por meio de repasse financeiro direto ao discente ou repasse do uniforme.</p>	<p>I. Estar regularmente matriculado em um curso no <i>Campus</i> Cariacica;</p> <p>II. Atender aos demais requisitos definidos neste edital;</p> <p>III. Preencher o Requerimento de Auxílio da Assistência Estudantil (APÊNDICE I), justificando a necessidade do referido auxílio;</p> <p>IV. Ser avaliado por meio de</p>

		Estudo Social realizado pelo profissional de Serviço Social.
<b>Auxílio Internet</b>	<p>Contribuir para a equidade nos processos de formação acadêmica dos discentes em situação de vulnerabilidade social, promovendo a inclusão digital.</p> <p>- Será realizado por meio de repasse financeiro direto ao discente, para pagamento de serviço de internet.</p>	<p>I. Estar regularmente matriculado em um curso no <i>Campus Cariacica</i>;</p> <p>II. Atender aos demais requisitos definidos neste edital;</p> <p>III. <b>Ter renda per capita até meio salário mínimo</b>;</p> <p>IV. Preencher o Requerimento de Auxílio da Assistência Estudantil (APÊNDICE I), justificando a necessidade do referido auxílio;</p> <p>V. comprovar utilização de Internet com comprovante de pagamento do último mês ou orçamento de proposta de contrato.</p> <p>VI. Ser avaliado por meio de Estudo Social realizado pelo profissional de Serviço Social.</p>

#### 4 COMPROMISSOS PARA CONCESSÃO DO AUXÍLIO ESTUDANTIL

4.1 Assinar o Termo de Compromisso do Discente (APÊNDICE III) e apresentá-lo com os demais documentos necessários para a participação no programa. EM CASO DE DISCENTE ADOLESCENTE, O REFERIDO TERMO DEVERÁ SER ASSINADO PELOS RESPONSÁVEIS;

4.2 Ser assíduo às aulas, conforme prevê o Regulamento de Organização Didática (ROD);

4.3 Comparecer a todas as atividades de acompanhamento do programa, assim como aos atendimentos individuais e reuniões, quando solicitado;

4.4 Encaminhar, em caso de desistência, ao setor responsável pela Assistência Estudantil a solicitação de interrupção do auxílio, por escrito, com justificativa;

4.5 Não cometer ato indisciplinar grave ou ato infracional previstos no Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente do Ifes;

4.6 Assinar Lista de Recebimento do Auxílio mensalmente, conforme prazo estabelecido pelos profissionais da Assistência Estudantil;

4.7 Apresentar justificativa, por escrito, ao setor responsável pela Assistência Estudantil, sobre situações que inviabilizem o cumprimento de quaisquer compromissos;

4.8 Comunicar qualquer alteração da situação sociofamiliar, por escrito, ao setor responsável pela Assistência Estudantil, apresentando nova comprovação.

**Parágrafo único:** Em caso de descumprimento de alguns dos itens acima, o auxílio poderá ser suspenso ou cancelado. O discente terá garantia de contraditório e ampla defesa, desde que encaminhe por escrito justificativa, a ser avaliada pelos profissionais da Assistência Estudantil e/ou Comissão Interna de Acompanhamento da Política de Assistência Estudantil do *campus* Cariacica e/ou Conselho de Ética.

#### 5 ACOMPANHAMENTO DA PARTICIPAÇÃO DISCENTE

Será realizado diretamente pelos profissionais da Assistência Estudantil, por meio de reuniões pedagógicas, atendimentos individuais e coletivos e demais atividades propostas, considerando o processo de formação acadêmica dos discentes.

#### 6 DURAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DISCENTE

A participação discente terá duração de um período letivo, de acordo com o curso frequentado, admitindo-se a renovação nos períodos seguintes, após a avaliação do profissional de Serviço Social.

#### 7 CANCELAMENTO

7.1 O cancelamento da participação dos discentes no programa poderá ocorrer nos seguintes casos:

I. Não cumprimento (sem justificativa) dos requisitos dispostos no item 4 deste Edital, avaliados pelos profissionais da Assistência Estudantil;

II. Automaticamente na conclusão do curso ou término do programa;

III. Omissão, prestação de informações falsas ou incompletas, por parte do discente, no processo de inscrição, seleção e participação no programa;

IV. Considerando o Parágrafo Único do Item 4, os discentes que tiverem o auxílio cancelado só poderão retornar ao programa, no próximo período letivo, mediante nova avaliação realizada pelos profissionais da Assistência Estudantil.

## 8. DA INSCRIÇÃO

O Processo de Inscrição ocorrerá em duas etapas, sendo a primeira etapa para atender os atuais alunos do campus e a segunda etapa para atendimento dos alunos ingressantes no ano/período letivo de 2014-1.

**Primeira Etapa:** O estudante deverá agendar a avaliação social (entrevista) **no período de 27 de janeiro a 03 de fevereiro de 2014 no Serviço Social ou na Inspetoria.** Na data da entrevista, deverá apresentar o Requerimento de Auxílio da Assistência Estudantil e a documentação comprobatória, de acordo com o item 10 deste Edital.

**Segunda Etapa:** O estudante ingressante no ano/período letivo 2014-1 deverá agendar a avaliação social (entrevista) **no período de 10 de março a 03 de abril de 2014 no Serviço Social ou na Inspetoria.** Na data da entrevista, deverá apresentar o Requerimento de Auxílio da Assistência Estudantil e a documentação comprobatória, de acordo com o item 10 deste Edital.

## 9. DO PROCESSO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DAS INSCRIÇÕES

a) O Processo de Seleção será acompanhado pela Comissão Interna de Acompanhamento da Política de Assistência Estudantil do *campus* Cariacica, nomeada através de Portaria pelo Diretor Geral do *campus*;

b) Na data marcada para entrevista com a Assistente Social o candidato deverá comparecer e apresentar a documentação exigida no item 10 desse Edital e o Requerimento de Auxílios da Assistência Estudantil. O não comparecimento no dia da entrevista exclui o candidato do processo;

c) Os candidatos entrevistados somente serão submetidos à avaliação, mediante a apresentação de toda documentação comprobatória exigida. Com o término do período das entrevistas aqueles com pendência de documentação serão desclassificados e eliminados do processo;

d) A seleção dos candidatos será realizada pelo profissional de Serviço Social, considerando-se:

- Estudo Social;
- Comprovação dos requisitos definidos neste edital;
- Visita domiciliar, quando houver necessidade.
- A veracidade das informações prestadas no ato da entrevista ou durante a participação no programa serão de inteira responsabilidade dos estudantes e/ou de seus responsáveis.

e) Em caso de empate serão utilizados os seguintes critérios para o desempate:

- Menor renda per capita familiar;
- Maior número de dependentes;
- Não possuir outro auxílio, estágio remunerado ou bolsa;
- Residência familiar mais distante do *Campus* em que o candidato está matriculado;
- Ser oriundo da rede pública de educação básica;
- Estar em período mais avançado no curso;

## 10. DOS DOCUMENTOS

Os candidatos deverão entregar no dia da Entrevista os seguintes documentos comprobatórios:

- Carteira de Identidade e/ou Certidão de Nascimento (original e cópia);
- CPF (original e cópia);
- Foto 3X4 do candidato;
- Comprovante de Residência, caso resida em casa alugada, deverá ser apresentado o contrato de locação (original e cópia);
- Cópia dos documentos pessoais de todos os membros do grupo familiar (que residam na mesma casa) e certidão de óbito de pais falecidos;
- Caso o aluno ou responsável seja separado ou divorciado, deverá apresentar certidão de casamento com averbação ou declaração de próprio punho (identificar o CPF e a Carteira de Identidade de quem está declarando) e comprovante de pagamento ou recebimento de pensão alimentícia;
- Comprovante de despesas da família – alimentação, supermercado, água, energia, telefone convencional e celular, mensalidade escolar, empréstimos, prestação de financiamento de casa própria, aluguel, farmácia, dentre outras;
- Caso algum membro da família faça uso de medicação contínua, não fornecida nas farmácias básicas, apresentar receituário médico e despesas;
- Comprovantes de gastos com transporte para o trajeto da escola até a residência (original e cópia);
- Apresentar Carteira de trabalho (página de identificação, página dos dados pessoais, página contendo o último contrato de trabalho e página subsequente em branco e atualizações contratuais) e Declaração de Imposto de Renda de todas as pessoas maiores de 16 anos do grupo familiar. Caso não possua um dos documentos, apresentar declaração de próprio punho com documento e assinatura de duas testemunhas com CPF relatando a situação;
- Comprovante de rendimento relativo ao último mês, de todas as pessoas que compõem o grupo familiar e que residam no mesmo endereço, dentre as relacionadas abaixo:

Assalariado – 3 últimos contracheques ou demonstrativo salarial (original e cópia);  
 Trabalhador Informal, Eventual, Biscateiro - declaração de próprio punho, assinada, contendo as seguintes informações: dados pessoais, atividade desenvolvida, endereço, telefone, quanto tempo exerce a atividade e renda mensal, com a assinatura de duas testemunhas com número de documento;  
 Aposentado e Pensionista – documento fornecido pelo INSS (disponível no site [www.previdenciasocial.gov.br](http://www.previdenciasocial.gov.br) –link extrato de pagamento de benefício) ou outras fontes, referentes à aposentadoria, auxílio-doença, pensão, pecúlio, auxílio-reclusão e previdência privada. Na falta deste, apresentar extrato bancário identificado, com o valor do crédito do benefício. E declaração de próprio punho relatando que não possui outra fonte de renda com documento e assinatura de duas testemunhas com CPF;  
 Agricultor, Proprietário Rural, Sitiante – comprovante de rendimento de trabalho cooperativo ou declaração do sindicato, associação ou similar especificando a renda, ou Declaração do Imposto de Renda ou Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) relativas ao ano anterior, quando houver;  
 Desempregado – carteira de trabalho ou comprovante de seguro desemprego especificando o valor e o período. Rescisão do último contrato de trabalho. Se o prazo do seguro já tiver passado apresentar declaração de próprio punho com documento e assinatura de duas testemunhas com CPF relatando a situação;  
 Profissional Liberal ou Autônomo – inscrição/registro no órgão competente e declaração de próprio punho especificando a atividade que exerce e a renda mensal, com a assinatura de duas testemunhas com número de documento;  
 Vive de Renda – declaração especificando a renda mensal e a origem dessa renda, com assinatura de 2 testemunhas, com RG e endereço;  
 Comerciante ou Microempresário – contrato de sociedade ou de firma, declaração do imposto de renda do ano anterior de pessoa jurídica ou espólio. Comprovante de propriedade de veículo utilizado para táxi, frete, dentre outros.

## 11 CRONOGRAMA DO EDITAL

<b>Etapas</b>	
<b>Período de inscrição</b>	
Primeira Etapa	<b>27/01 à 03/02</b>
Segunda Etapa (Alunos ingressantes 2014-1)	<b>10/03 à 03/04</b>
<b>Período de entrevistas e avaliação</b>	
Primeira Etapa	<b>03 à 28/02</b>
Segunda Etapa (Alunos ingressantes 2014-1)	<b>17/03 à 09/04</b>
<b>Divulgação da lista dos selecionados das duas etapas</b>	<b>15/04</b>
<b>Período para solicitação dos recursos</b>	<b>15 e 16/04</b>
<b>Divulgação dos resultados dos recursos</b>	<b>17/04</b>
<b>Entrega dos dados bancários</b>	<b>Até 22/04</b>

## 12 DOS RECURSOS

É assegurado, após a divulgação dos resultados parciais, o pedido de recurso, que deverá ser entregue na Inspeção do campus ou enviado para os e-mails: [ApoioEnsino@ifes.edu.br](mailto:ApoioEnsino@ifes.edu.br) ou [moniqueleppaus@ifes.edu.br](mailto:moniqueleppaus@ifes.edu.br). Será analisado pelo Serviço Social e, conforme situação, pela Comissão Interna de Acompanhamento da Política de Assistência Estudantil do *campus* Cariacica.

O recurso deverá ser entregue na data estabelecida no cronograma deste Edital, em ficha específica, (apêndice IV) deste edital.

## 13 DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO DO PROCESSO SELETIVO

Será eliminado do processo de seleção ao Programa Institucional de Assistência Estudantil, em qualquer tempo, o candidato que:

- a) Não cumprir as condições deste Edital;
- b) Não comprovar as declarações registradas nos formulários;
- c) Perder os prazos estabelecidos nas convocações;
- d) Fraudar ou prestar informações falsas nos formulários;
- e) Durante a vigência do processo seletivo, deixar de cumprir algum dos requisitos definidos neste edital.

#### **14 DAS CONDIÇÕES PARA A PERMANÊNCIA DO ESTUDANTE NO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

- a) Possuir matrícula regular;
  - b) Possuir frequência regular mínima de 75% em cada disciplina em que estiver matriculado;
  - c) Não reprovar em mais de uma disciplina durante o semestre ou ano, conforme o curso;
  - d) Não trancar a matrícula;
  - e) Não infringir qualquer regra do Ifes *campus* Cariacica, conforme Código de Ética Discente vigente.
- Parágrafo Único: Os itens "b", 'c' e 'e' serão considerados após analisada a situação do estudante, pelo profissional do serviço social e/ou pela Comissão Interna de Acompanhamento da Política de Assistência Estudantil do *campus*.

#### **15 DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

Será realizada anualmente em cada Campus pelos profissionais da Assistência Estudantil, Comissão Interna de Acompanhamento da Política de Assistência Estudantil do campus Cariacica e pelo Fórum Interdisciplinar de Assistência Estudantil (FIAE).

#### **16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

- a) A submissão das inscrições implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato ao Programa não poderá alegar desconhecimento;
- b) As informações fornecidas nos formulários e o seu correto preenchimento são de responsabilidade do candidato;
- c) As informações constantes na documentação apresentada pelo candidato poderão ser verificados *in loco* pela Comissão Interna de Acompanhamento da Política de Assistência Estudantil do *campus* Cariacica;
- d) Todas as divulgações deste edital ocorrerão por e-mail e nos murais do *campus* Cariacica;
- e) Cabe ao candidato acompanhar todo o processo do Programa Institucional de Assistência Estudantil;
- f) O estudante selecionado pelo Programa Institucional de Assistência Estudantil deverá comunicar imediatamente à Comissão Interna de Acompanhamento da Política de Assistência Estudantil do *campus* Cariacica qualquer alteração ocorrida em sua situação socioeconômica e/ou de seu grupo familiar;
- g) Não será devolvida a documentação aos candidatos;
- h) A documentação entregue, assim como as informações prestadas pelos candidatos, obedecerão ao sigilo necessário;
- i) Para conhecer a Política de Assistência Estudantil e todos os seus programas, os candidatos poderão acessar os seguintes endereços eletrônicos:  
[http://www.ifes.edu.br/images/stories/files/Institucional/conselho\\_superior/2011/RES\\_CS\\_19\\_2011\\_Politica\\_Assistencia\\_Estudantil.pdf](http://www.ifes.edu.br/images/stories/files/Institucional/conselho_superior/2011/RES_CS_19_2011_Politica_Assistencia_Estudantil.pdf)  
[http://www.ifes.edu.br/images/stories/files/Institucional/conselho\\_superior/2011/Anexo\\_I\\_RES\\_CS\\_19\\_2011\\_Politica%20Assistencia%20Estudantil.pdf](http://www.ifes.edu.br/images/stories/files/Institucional/conselho_superior/2011/Anexo_I_RES_CS_19_2011_Politica%20Assistencia%20Estudantil.pdf)  
[http://www.ifes.edu.br/images/stories/files/Pro\\_reitoria\\_ensino/Portaria\\_1602-I-2011-Programas\\_Apoio\\_Formacao\\_Academica.pdf](http://www.ifes.edu.br/images/stories/files/Pro_reitoria_ensino/Portaria_1602-I-2011-Programas_Apoio_Formacao_Academica.pdf)  
[http://www.ifes.edu.br/images/stories/files/Pro\\_reitoria\\_ensino/Portaria\\_1602\\_2011\\_Anejos\\_I\\_e\\_II.pdf](http://www.ifes.edu.br/images/stories/files/Pro_reitoria_ensino/Portaria_1602_2011_Anejos_I_e_II.pdf)
- j) Os casos omissos serão resolvidos pelos profissionais da Assistência Estudantil ou pela Comissão Interna de Acompanhamento da Política de Assistência Estudantil do *campus* Cariacica, e pela direção do campus quando necessário.

Ifes *campus* Cariacica  
Cariacica, 27 de janeiro de 2014.

**Comissão Interna de Acompanhamento da Política de Assistência Estudantil**  
Coordenadoria de Apoio ao Ensino, Coordenadoria de Execução Financeira, Enfermaria,  
Núcleo Pedagógico, Psicologia, Serviço Social e Subgerência de Ensino.





## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS CARIACICA

Rodovia Governador José Sette, S/Nº – Itacibá – 29150-410 – Cariacica – ES

27 3246-1600

### APÊNDICE II - EDITAL Nº 001/2014

#### Programa Auxílio Transporte

#### TERMO DE CIÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_ estudante do Curso \_\_\_\_\_, turma \_\_\_\_\_, declaro estar ciente das disposições, abaixo elencadas, do item 5.1.3.2- II do Programa Auxílio Transporte da Portaria Nº 1.602 de 30/12/2011, que dispõe sobre a operacionalização dos programas da Política de Assistência Estudantil do Ifes:

**5.1.3.2 Modalidade B** - nos casos em que o discente não resida com a família por motivo de estudo e utilize o transporte para realizar visita ao grupo familiar. Nesta modalidade o Auxílio Transporte poderá ser:

Por meio de reembolso do valor da despesa;

De forma antecipada, através de solicitação realizada com antecedência mínima de 15 dias antes da viagem, considerando o valor declarado pelo discente. Após a data estabelecida do término da viagem, o discente terá até 5 (cinco) dias úteis para apresentar comprovação das despesas.

E, por estar de acordo com essas disposições, comprometo-me a aceitá-las e cumpri-las para que possa fazer jus a participação no referido Programa, de acordo com as seguintes informações:

Itinerário: \_\_\_\_\_

Valor total da despesa com transporte: \_\_\_\_\_

Data da viagem: \_\_\_\_\_

Data de retorno da viagem: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do participante no Programa

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Profissional da Equipe de Assistência Estudantil





## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS CARIACICA

Rodovia Governador José Sette, S/Nº – Itacibá – 29150-410 – Cariacica – ES

27 3246-1600

### APÊNDICE III - EDITAL Nº 001/2014

#### Termo de Compromisso do Discente

Eu, \_\_\_\_\_ estudante do Curso \_\_\_\_\_, turma \_\_\_\_\_, declaro estar ciente das disposições do(s) Programa(s) \_\_\_\_\_ e, ainda, das cláusulas abaixo enumeradas as quais comprometo-me a cumprir integralmente, para que possa fazer jus a participação no(s) referido(s) programa(s).

#### **São Compromissos do discente, para fins de participação no(s) Programa(s):**

- I. Assinar o *Termo de Compromisso* e apresentá-lo com os demais documentos necessários para a participação no programa. Em caso de discente adolescente, o *Termo* deverá ser assinado pelos responsáveis;
- II. Ser assíduo às aulas, conforme prevê o Regulamento de Organização Didática (ROD);
- III. Comparecer em todas as atividades de acompanhamento do programa, assim como aos atendimentos individuais e reuniões, quando solicitado;
- IV. Encaminhar, em caso de desistência, ao setor responsável pela Assistência Estudantil a solicitação de interrupção do auxílio, por escrito, com justificativa;
- V. Não cometer ato indisciplinar grave ou ato infracional previstos no Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente do Ifes;
- VI. Assinar lista de recebimento de participação no programa, conforme prazo estabelecido pelos profissionais da Assistência Estudantil;
- VII. Apresentar justificativa, por escrito, ao setor responsável pela Assistência Estudantil, sobre situações que inviabilizem o cumprimento de quaisquer compromissos;
- VIII. Comunicar qualquer alteração da situação sócio familiar, por escrito, ao setor responsável pela Assistência Estudantil, apresentando nova comprovação.

**Parágrafo único:** Em caso de descumprimento de alguns dos itens acima, o discente terá garantia de contraditório e ampla defesa, desde que encaminhe por escrito justificativa, a ser avaliada pelos profissionais da Assistência Estudantil do *campus* e/ou Conselho de Ética.

#### **2. O Auxílio será cancelado nos seguintes casos:**

- I. Não cumprimento dos compromissos dispostos no item 1 deste Termo, avaliados pelo profissional de Serviço Social ou pelos profissionais da Assistência Estudantil, quando houver necessidade;
- II. Automaticamente na conclusão do curso ou término do programa;
- III. Omissão, prestação de informações falsas ou incompletas, por parte do discente, no processo de inscrição, seleção e participação no programa;
- IV. Considerando o Parágrafo Único do Item 1, os discentes que tiverem o auxílio cancelado só poderão retornar ao programa, no próximo período letivo, mediante nova avaliação realizada pelos profissionais da Assistência Estudantil.

Estando de acordo com essas disposições, comprometo-me a aceitá-las e cumpri-las.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do participante do Programa e responsável (se necessário)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Profissional da Assistência Estudantil



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS CARIACICA

Rodovia Governador José Sette, S/Nº – Itacibá – 29150-410 – Cariacica – ES

27 3246-1600

### APÊNDICE IV - EDITAL Nº 001/2014

#### FICHA PARA RECURSO

- A. PREENCHER O FORMULÁRIO EM LETRA DE FORMA – LEGÍVEL.
- B. ENTREGAR ESTE RECURSO EM DUAS VIAS, UMA VIA SERÁ DEVOLVIDA.

TIPO DE RECURSO:

( ) RECURSO CONTRA O RESULTADO DO EDITAL Nº 006/2013 - PROGRAMAS INSTITUCIONAIS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

INFORMAÇÕES DO CANDIDATO:

NOME DO(a) CANDIDATO(a):

MATRÍCULA:

TELEFONE :

E-MAIL:

DO OBJETO DO RECURSO, ARGUMENTAÇÃO E PEDIDO:

Descrever sinteticamente o objeto do recurso, suas justificativas, a argumentação da contestação e ao final destacar o pedido.

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Cariacica, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato